

DECRETO N.º 4.061, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

“Estabelece cronograma de pagamento do incentivo PMAQ, nos termos da Lei Municipal nº 4.219, de 02 de maio de 2013 e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 15, do Decreto n. 3.690, de 24 de maio de 2013, que estabeleceu que o pagamento do primeiro ciclo do incentivo PMAQ, será pago em 08 (oito) parcelas;

Considerando que o Ministério da Saúde continuou repassando ao município outros recursos financeiros proveniente do incentivo PMAQ, referente ao primeiro ciclo;

Considerando as tratativas com o órgão sindical, representante da categoria.

DECRETA

Art. 1º - Estabelecer, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 4.219, datada de 02 de maio de 2013, o pagamento de mais 04 (quatro) parcelas do incentivo PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), conforme recursos financeiros recebidos pelo Município de Pereira Barreto por meio do Ministério da Saúde, referente ao primeiro ciclo.

Art. 2º - O valor de cada parcela foi fixado pelo artigo 10, do Decreto nº 3.690, de 24 de maio de 2013, de acordo com o conceito obtido na avaliação externa e o pagamento será realizado em uma só vez, no mês de outubro de 2014.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatório individualizado dos servidores que fazem jus ao pagamento do incentivo PMAQ, e os valores de acordo com a avaliação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

